



Universidade Federal de Alagoas/*Campus* Arapiraca
Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional

RESOLUÇÃO N° 03/2021 – Profmat-Arapiraca, de 27 de outubro de 2021.

Aprova o número máximo de orientandos por Professor Orientador em processo de elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso do Profmat-Arapiraca

O COLEGIADO Profmat-Arapiraca, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 28 do Estatuto e Regimento Geral da Ufal, Art. 17 da Resolução 50/2014 – Consuni/Ufal e o Art. 9 do Regimento do Profmat, de acordo com a deliberação tomada, por ampla maioria, na reunião ordinária do dia 27 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o número máximo de orientandos, simultaneamente, em processo de elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), por membro do corpo docente, é 3 (três).

Parágrafo Único: Em casos excepcionais, a critério do Colegiado e respeitando-se a disponibilidade de orientação de cada docente, pode-se atribuir mais de 3 (três) orientandos por orientador.

Art. 2º É considerado discente em trabalho de elaboração de TCC aquele que está matriculado na disciplina MA24-A – Trabalho de Conclusão de Curso, vinculada a um docente credenciado no Profmat-Arapiraca, que será, necessariamente, seu orientador.

Art. 3º A regra de que trata do *caput* do Art. 1 desta resolução é válida para a distribuição de novas orientações a partir da data da aprovação desta resolução.

Art. 4º Docentes que, após a aprovação desta resolução, estiverem orientando 3 (três) ou mais discentes em fase de elaboração do TCC, não poderão receber novos orientandos na fase de elaboração do TCC até a adequação à essa resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor nesta, revogadas todas as disposições em contrário.

Arapiraca, 27 de outubro de 2021.